



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

## SEMANÁRIO OFICIAL

PAG.001/04.

JOÃO PESSOA, 04 À 10 DE MAIO DE 1996.

Nº 487

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.022, DE 15 DE ABRIL DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER UMA CONCESSÃO REAL DE USO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - CINEP, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer uma Concessão Real de Uso à Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP, sociedade anônima de economia mista do Governo do Estado da Paraíba, do terreno do Patrimônio do Município inscrito no Cadastro Técnico Imobiliário sob o nº 10.093-0307, localizado no Conjunto Ivan Richara Sobreira, nesta Capital, com uma área global de 6.297,57 m e configurado por um polígono irregular definido pelos seguintes segmentos e pontos referenciados:

I - partindo do ponto identificado pela interseção da Rua Luiz de França Pereira e a Rua Projetada que separa as Quadras nºs 116 e 117 (PORTO ZERO), seguindo no sentido leste ao longo desta via projetada numa extensão de 107,60 m;

II - prosseguindo no sentido sul e acompanhando a via de pedestre numa extensão de 17,00 m, e daí no sentido sudoeste por mais 15,50 m, retornando ao sentido sul por mais 32,60 m;

III - prosseguindo no sentido oeste numa extensão de 98,00 m até alcançar a Rua Luiz de França Pereira;

IV - e daí, seguindo ao longo da Rua Luiz de França Pereira numa extensão de 67,00 m até alcançar o ponto inicial (PORTO ZERO), fechando-se o polígono.

§ 1º - O imóvel de que trata o caput deste artigo, e suas benfeitorias, constituídas, estas, de dois galpões em laje de concreto armado, vigas perfiladas e cobertura de telhas de cimento amianto, destinar-se-á exclusivamente à instalação de uma cooperativa industrial de calçados, conforme solicitado no processo nº 004/96-SEPLAN.

§ 2º - O imóvel não poderá ter destinação diversa da que está descrita no parágrafo precedente e em cláusulas resolutorias do contrato respectivo, resolvendo-se a concessão inclusive pela dissolução, extinção ou desativação da entidade beneficiária, perdendo esta, e neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza feitas no imóvel, independentemente de indenização por parte do Município.

**Art. 2º** - O contrato de Concessão Real de Uso referido ao artigo anterior observará, ainda, as seguintes condições especiais:

I - o prazo de duração da concessão é de 10 (dez) anos, contados a partir da data da publicação desta Lei;

II - a concessão não será remunerada;

III - é dispensada a licitação, na modalidade de concorrência, e nos termos do Parágrafo Único, do Art. 98, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em face de a concessão constituir-se em ato de relevante interesse público, e a concessionária ser entidade integrante da Administração Pública Indireta de Governo Estadual;

IV - o imóvel poderá ser objeto de concessão de uso, mediante ato inter vivos, precedido de licitação a ser promovida pela concessionária, a empresa legalmente constituída e que tenha por finalidade social as atividades relacionadas ao teor do § 1º, do Art. 1º, desta Lei, obedecida, no mais, a legislação de competência da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba - CINEP;

V - a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas;

VI - o imóvel não será objeto de hipoteca ou de qualquer outro gravame real.

**Parágrafo Único** - A concessão de uso de que trata o inciso IV, do caput deste artigo, é intransferível, no todo ou em parte, ou por subconcessão.

**Art. 3º** - Fica concedido o prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para a assinatura do primeiro termo de concessão de uso entre a concessionária e a empresa vencedora da licitação de que trata o inciso IV, do caput do artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Findo o prazo de que trata o caput deste artigo, sem que se verifique a condição nele estipulada, considera-se como cancelada a Concessão Real de Uso, retornando imediatamente a posse plena do imóvel ao Município de João Pessoa, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.000

DE 08 DE ABRIL DE 1996

APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, tendo em vista o disposto no Art. 111 da Lei nº 2.102 de 30 de dezembro de 1975,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento de uma área destinada ao Núcleo Industrial de Micro-Empresa de Mangabeira de propriedade da CINEP - Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul de João Pessoa, sob o nº de ordem R-3-18, no livro 2-AA, folhas 117, matrícula nº 8.435 em 16 de maio de 1995, encravado na Zona Industrial, do setor 24, conforme instruções ao processo PMJP nº 005800/95-9.

**Art. 2º** - A urbanização do Loteamento referido no artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arnamento e deverá ser concluído no prazo de 120 dias, a contar da data da concessão da licença para a sua execução.

**Parágrafo único** - A urbanização de que trata este artigo contará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

I) Locação de todas as quadras e todos os lotes;

II) Abertura das vias públicas e delimitação física dos lotes doados ao Patrimônio do Município com a retirada dos entulhos e das edificações porventura existentes;

III) Terraplenagem e pavimentação das vias e logradouros públicos,

IV) Rede de drenagem de águas pluviais superficiais, inclusive meio-fio e linha d'água nas vias,

V) Rede de energia elétrica executada de acordo com projeto aprovado junto ao Órgão Concessionário deste serviço;

VI) Rede de abastecimento de água potável executada de acordo com projeto aprovado junto ao Órgão Concessionário deste serviço;

**Art. 3º** - Passarão a constituir bens do domínio público as áreas correspondentes às vias VL-1, VL-2, VL-3, VL-4, VL-5, VL-6, VL-7, VL-8, VL-9, VL-10, VIA COLETORA E VIA PERIMETRAL I e 2, com 9,64 ha assim como a quadra nº 242 com 5,30 ha, destinada a área verde e equipamentos comunitários, totalizando 14,94 ha, ficando desde já incorporados ao Patrimônio Municipal para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** - As condições de execução das obras são as expressas na Lei nº 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.004 DE 10 DE Abril DE 1996

APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 60, inciso XX, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, tendo em vista o disposto no Art. 111 da Lei nº 2.102 de 30 de dezembro de 1975,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento Mussumagro de propriedade de Serviços Imobiliários Ltda., conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul de João Pessoa, sob o nº de ordem R-1, no livro 2-HT, folhas 233, matrícula nº 64.413 em 11 de agosto de 1995, encaixado na Zona Residencial 2 (ZR 2), do setor 25, conforme instruções ao processo PMJP nº 000844/96-6.

**Art. 2º** - A urbanização do Loteamento referido no artigo anterior será executada sob total responsabilidade do proprietário, em absoluta conformidade com o plano de arruamento e deverá ser concluído no prazo de 120 dias, a contar da data da concessão da licença para a sua execução.

**Parágrafo único** - A urbanização de que trata este artigo contará obrigatoriamente dos seguintes serviços:

- a) Locação de todas as quadras e todos os lotes;
- b) Abertura das vias públicas e delimitação física dos lotes doados ao Patrimônio do Município com a retirada dos entulhos e das edificações porventura existentes;
- c) Terraplenagem das vias e logradouros públicos, totalizando 12.660,00m<sup>2</sup>;
- d) Rede de drenagem de águas pluviais superficiais, inclusive meio-fio e linha d'água nas vias, numa extensão de 2.170,00m;
- e) Rede de energia elétrica executada de acordo com projeto aprovado junto ao Órgão Concessionário deste serviço;
- f) Rede de abastecimento de água potável executada de acordo com projeto aprovado junto ao Órgão Concessionário deste serviço;

**Art. 3º** - Passarão a constituir bens do domínio público as áreas correspondentes às vias VL-1, VL-2, VL-3, VL-4, VL-5, VL-6 e VL-7 com 12.660,00m<sup>2</sup>, assim como a quadra nº 607 com 3.491,60m<sup>2</sup>, destinada a equipamentos comunitários e as quadras nº 603 e 606 com 5.211,00m<sup>2</sup>, destinadas a área verde, totalizando 21.362,60m<sup>2</sup>, ficando desde já incorporados ao Patrimônio Municipal para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** - As condições de execução das obras são as expressas na Lei nº 2.102 de 30 de dezembro de 1975 e suas modificações.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO nº 3.005  
de 03 de maio de 1996.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem, os imóveis que mencionam.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, no que se combina com os Artigos 5º, inciso XVII; 60, inciso III, e 76, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e na conformidade do disposto no Art. 5º, alíneas "h" e "i", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, 7 de dezembro de 1978, e ainda, atendendo a solicitação constante do Ofício nº 293/96-DP, da Presidência da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, baseada no teor do Parágrafo único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 7.133, de 5 de outubro de 1992 (processo nº 7.408/96-PMJP),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação e de Constituição de Servidão Administrativa de Passagem, as seguintes áreas de terras com suas benfeitorias e culturas, situadas no Conjunto Ernesto Geisel, no Água Fria, no Município de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, destinadas à execução de obras do Interceptor de Esgotos Sanitários do Água Fria e Conjunto Ernesto Geisel, na seguinte forma:

I - faixas de terras com suas benfeitorias e culturas, a primeira medindo 55,00 m de comprimento por 25,00 m de largura, com área de 1.375,00 m<sup>2</sup>, destinada à construção da S.E.I.-CI, e a segunda destinada à faixa de servidão medindo 609,45 m de extensão por 6,00 m de largura, com área de 3.656,70 m<sup>2</sup>, desmembradas em porção menor do imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO JOAQUIM", de propriedade do Espólio de FRANCISCO NUNES DE CARVALHO, limitando-se ao norte com a Granja Água Fria; ao sul com a Granja São Luiz; a leste e oeste com terras dos expropriados;

II - faixas de terras, com 832,00 m de extensão por 6,00 m de largura, com área de 4.992 m<sup>2</sup>, desmembradas em porção menor do imóvel rural denominado "GRANJA ÁGUA FRIA", de propriedade de GERALDO GUBDES PEREIRA, brasileiro, divorciado, limitando-se ao norte com o Conjunto Ernesto Geisel; ao sul com a Fazenda Água Fria I; a leste e oeste com terras dos expropriados;

III - faixas de terras, com 273,00 m de extensão por 6,00 m de largura, com área de 1.638 m<sup>2</sup>, desmembradas em porção menor do imóvel rural denominado "FAZENDA ÁGUA FRIA I", de propriedade de LOURENÇO DE MIRANDA FREIRE, e sua esposa, brasileiros, casados, limitando-se ao norte com a Granja Água Fria; ao sul com a Granja Nossa Senhora da Penha; a leste e oeste com terras dos expropriados;

IV - faixas de terras, com 68,00 m de extensão por 6,00 m de largura, com área de 408,00 m<sup>2</sup>, desmembradas em porção menor do imóvel rural denominado "GRANJA NOSSA SENHORA DA PENHA", de propriedade de ALFREDO LINS LUNA, e sua esposa, brasileiros,

casados, limitando-se ao norte com a Fazenda Água Fria I; ao sul com a Granja Água Fria; a leste e oeste com terras dos expropriados;

V - faixas de terras, com 150,00 m de extensão por 6,00 m de largura, com área de 948,00 m<sup>2</sup>, desmembradas em porção senor do imóvel rural denominado "GRANJA ÁGUA FRIA", de propriedade de PEDRO SOARES DOS SANTOS, e sua esposa, brasileiros, casados, limitando-se ao norte com a Granja Nossa Senhora da Penha; ao sul com o Sítio Cuiá; ao leste e oeste com terras dos expropriados.

Art. 2º. Fica a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais necessários à Desapropriação e à Constituição de Servidão Administrativa de Passagem das áreas de terras referidas ao artigo anterior, de acordo com o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 7.133, de 5 de outubro de 1992.

Art. 3º. A Desapropriação e Constituição de Servidão Administrativa de Passagem de que trata este Decreto, para fins de imissão de posse, é atribuído o caráter de urgência, nos termos do Art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração produzida pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, e, especialmente, o Decreto nº 2.999, de 8 de abril de 1996.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

FERNANDO MARTINS DA SILVA

ALESSANDRO CAVALCANTE DE PAULA MARQUES

RONALDO ALBUQUERQUE CAMPOS

JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO

DECRETO Nº 3.006 ,DE 03 DE MAIO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À GENITORA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 7290/96.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sª AMADA VELOSO LIRA, genitora do ex-funcionário MARCUS ANTONIO VELOSO LIRA falecido no dia 23 de Outubro de 1995.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa ( Lei nº 4.312, de 26 /04 / 84, art. 7º, combinado com o art.25 da Lei nº 5.559/88 e o art. 866, § único do CPC), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens quantos forem os dependentes apresentados, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.007 ,DE 03 DE MAIO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 6831/96.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sª MARIA DO CARMO SILVA BEZERRA DE LIMA, viúva do ex-funcionário JOÃO BEZERRA DE LIMA FILHO, falecido no dia 05 de Abril de 1996.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.2º e 3º, combinado com art.7º § 1º da Lei nº 4.312/84 e o 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos, proventos e vantagens para sua filha menor: PRYSCILLA ANGELICA BEZERRA DE LIMA, nascida no dia 06 de Março de 1987.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

DECRETO Nº 3.008 ,DE 03 DE MAIO DE 1996

CONCEDE PENSÃO À VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta no Processo nº 7849/96.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica concedida pensão à Srª ANGELINA CASTANHEIRA CHACON viúva do ex-funcionário MOACIR GOMES CHACON falecido no dia 04 de Abril de 1996.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este Decreto será constituído de uma parcela de 50% (Cinquenta por cento), calculada sobre os vencimentos proventos e vantagens que o funcionário percebia pelo município de João Pessoa Lei nº 4.029 de 10 de Dezembro de 1982, art.2º, combinado com art.7º, § 1º da Lei nº 4.312 de 26 /04 /84 e o art. 25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10% (dez por cento) do valor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quantos forem os dependentes apresentados até o máximo de 05 (cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**

Prefeito

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, parágrafo 8º da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conforme OF. 233/SEDEC, de 18.04.96.

**PORTARIA Nº 234 DE 25.04.96**

RESOLVE: nomear **JOSÉ NIVALDO DE ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº 4.324, para exercer o cargo, em comissão, de **DIRETOR DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**, símbolo DAS-3, da SEDEC.

**PORTARIA Nº 237 DE 26.04.96**

RESOLVE: nomear **INÁCIO HENRIQUE NEIVA DE GOUVEIA**, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR**, símbolo DAS-3, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, da SEDEC.

**PORTARIA Nº 239 DE 26.04.96**

RESOLVE: nomear **JOSÉ CARLOS DE SOUSA**, mat. nº 14.378, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR ESPECIAL**, símbolo DAS-2, da SEOP.

**PORTARIA Nº 244 DE 02.04.96**

RESOLVE: ceder o servidor **ANTÔNIO DAMIÃO DA SILVA**, mat. nº 17.015-1, **OPERÁRIO**, para prestar serviços na **FUSAM**, de acordo com o artigo 12, do decreto nº 2.380/79.

**PORTARIA Nº 246 DE 08.05.96**

RESOLVE: nomear **ALEXANDRE ANTÔNIO DA COSTA MACHADO**, mat. nº 4.941-7, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo DAS-2, da SEMA.

**PORTARIA Nº 247 DE 08.05.96**

RESOLVE: nomear **JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LIMA**, mat. nº 2.195-4, para exercer o cargo, em comissão, de **MEMBRADO**, símbolo DAS-3, da Comissão de avaliação e Desapropriação da SEPLAN.

**PORTARIA Nº 248 DE 08.05.96**

RESOLVE: nomear **MARIA ANTONIETA DA FRANÇA ESPÍNOLA**, mat. nº 27.716, para exercer o cargo, em comissão de **Coordenadora da Assessoria de Comunicação Social**, símbolo DAS-1, da SEMA.

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.96, e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais nºs 1.780/89 e 2.059/91.

**PORTARIA Nº 666 DE 19.04.96**

RESOLVE: conceder, a pedido, licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO D. DA SILVA**, matrícula nº 11.430, **PROFESSOR N. MÉDIO**, MAG. 901.1, nível 3, lotada na SEDEC.

**PORTARIA Nº 719 DE 06.05.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **JOSÉ ALVES DE LUCENA**, mat. 7.486-1, **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, MAG. 903.2, nível IV, lotada na SEDEC, de acordo com o art. 40, item III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 206, item II, da Lei nº 2.380/79.

**PORTARIA Nº 722 DE 07.05.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **ELIZA ROSA DA SILVA**, Mat. 2.112, **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, nível V, classe 101, lotada no GAPE, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**PORTARIA Nº 723 DE 07.05.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **JOSEFA MARIANA DA CONCEIÇÃO**, mat. 9.936, nível 3, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 206, inciso III e 207, inciso III, da Lei nº 2.380/79.

**PORTARIA Nº 728 DE 08.05.06**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **LINDALVA NUNES DA SILVA**, mat. 2.274, **ESCRITURÁRIO**, nível V, classe 201, lotada na SESAU, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

**PORTARIA Nº 733 DE 08.05.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **JULIO VIBIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2.268-1, **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, nível V, Classe 201, lotado na SEAD, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea "c", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso II, da Lei nº 2.380/79.

**PORTARIA Nº 734 DE 08.05.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **MARIA DO CARMO ANDRADE**, mat. 2.327-2, **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**, MAG. 903.1, lotada na SEDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 212, inciso I, da Lei nº 2.380/79.

**PORTARIA Nº 636 DE 15.04.96**

RESOLVE: conceder aposentadoria a **MARIA MÉRICA COSTA CAVALCANTI DOS ANJOS**, matrícula nº 18.959-7, **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, nível 3, classe 104, lotada na SFDEC, de acordo com o artigo 79, inciso III, letra "a", da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

**PORTARIA Nº 729 DE 08.05.96**

RESOLVE: exonerar, a pedido, **EDNA MARTINS DE PAIVA**, matrícula nº 27.631, do cargo, em comissão, de **ASSISTENTE DE GABINETE**, SÍMBOLO DAS-2, da SEMA.

**PORTARIA Nº 730 DE 08.05.96**

RESOLVE: exonerar **JOÃO BOSCO XAVIER**, mat. 2.196-0, do cargo, em comissão, de **MEMBRADO**, símbolo DAS-3, da Comissão de Avaliação e Desapropriação, da SEPLAN.

**PORTARIA Nº 731 DE 08.05.96**

RESOLVE: exonerar, a pedido, **CARDIVANDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 27.577, do cargo, em comissão, de **Coordenador da Assessoria de Comunicação Social**, símbolo DAS-1, da SEMA.

**PORTARIA Nº 734 DE 10.05.96**

RESOLVE: nomear **JOSÉ URSULINO DA SILVA**, **HONÉSIO ALVES DE ARAÚJO FILHO**, **MÁRCIA MARIA ARAÚJO DO NASCIMENTO** e **EDNELZA SANTOS DO NASCIMENTO**, para exercerem o cargo, em comissão, de **MÚSICO-INSTRUTOR**, símbolo DAI-1, da Banda de Música 5 de Agosto, da SESUR.

**DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial**

PROCESSO Nº	NOME	DIAS
7950/96	JOSÉ COELHO DE LEMOS FILHO	180
6796	EVERALDO FRANCA DO O.	150
6549	GRSSY BEZERRA DE AZEVEDO	170
6256	ELIANE MARIA FERNANDES GONÇALVES	180
5795	CLAIRE CARMEM COSTA DE ARRUDA	160
6254	MARIA DO ROSÁRIO PESSOA FERREIRA DINIZ	180
6059	ROSILDA OLIVEIRA DOS PRAZERES	170
7426	JOÃO CARLOS HERMANO	180
5987	ANA LÚCIA COUTINHO MARQUES LEITE	180
5714	MARIA LEOGÊNII TOLENTINO	180
6176	MARIA JOSÉ SOBRINHO BANTOS	180
7878	SEVERINA NUNES DE OLIVEIRA	180
7457	EDILZA MARIA SOBRINHO PEREIRA	180
7841	NADIA RAMOS GOMES	140
7601	ELIANE DE LIMA SUCRA	180
7487	MARIZA GOMES DE MELO	180
7641	MARIA DAS NEVES D. DE ARAÚJO	180
7098	SEVERINA BEZERRA DE SOUZA	180
7340	JOSEFA DA COSTA	180

**INDEFERIU o seguinte processo de licença especial:**

6358	MARIA APARECIDA VIEIRA DE AZEVEDO
------	-----------------------------------

**DEFERIU os seguintes processos de Ascensão Funcional do Grupo Magistério**

PROCESSO Nº	NOME	Mat.
16.894/95	FRANCISCA SOLANGE FRANCO RIBEIRO	28.841
13.332	VERONICA MARIA GOMES PEREIRA	28.437
16.153	MARIA SALETE GOUVEIA DE ARAÚJO	28.376
15.307	MARIA ALBANISA MONTEIRO	17.079
15.425	GENIVALDO DA SILVA FIGUEIREDO	28.312
8.550	ECIO JOSÉ GABRY	28.241
10.316	GERALDA MARIA DAS NEVES	28.270
18.358	CLEIDE CARNEIRO DE AMORIM	28.251
16.335	MARIA MATIAS DE ALMEIDA	28.455
20.497	MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO LOPES	28.319
1.701/96	MARLENE LIRA MACHADO	28.352
1.702	LILIAN CELI VITORIO DE MELO	28.215
3.377	CREUSA VERAS DE QUEIROZ	25.766

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento técnico especializado dos procedimentos da cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa do Município.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa ARCONSULT-Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

**PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
**VIGÊNCIA:** de 08 de abril a 08 de outubro de 1996  
**SIGNATÁRIOS:** Dr. Severino Ramalho Leite, Secretário de Administração e a Empresa ARCONSULT-Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

DR. SEVERINO RAMALHO LEITE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA**

*Prefeito*



MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	018/96	H S Publicidade e Eventos Ltda	Locação de painéis c/moldura, com 9M de altura e 6M de largura, pintados c/tinta auto motiva. Pagamento trimestral.	02	405,00	810,00	810,00
CONVITE	019/96	Gráfica JB Ltda	Cartazes em papel couchê de 60KG, 5x0 cor, formato 56x70cm, c/aplicação em verniz a base de plástico e um cromo 18x14cm, PONTA DO SEIXAS. Certificados em papel couchê, de 50KG, 4 cores, formato 21x31cm, aplicação em verniz a base de plástico e um cromo 18x14cm. PONTA DO SEIXAS. Folders em papel couchê de 60KG, 5 cores, formato 56x70cm, c/aplicação em verniz a base de plástico e várias seleções de cores, sendo 3.500 em inglês, 3.500 em espanhol e 8.000 em português.	5.000 10.000	2,26 0,42	11.300,00 4.200,00	
CONVITE	020/96	R E V O G A D O					
CONVITE	021/96	SENNR Locadora de Veículos Ltda	Locação de veículos de passeio, c/ capacidade mínima c/05 pessoas, 02 ou 04 portas, p/uso misto (representação ou serviço), ano de fab.a partir de 1994. (pag. mensal)	003	1.100,00	3.300,00	3.300,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	022/96	E.C.L. REP. E COM. LTDA	Leite em pó integral, emb. em saco laminado de 200 Grs.(quilo)	600	4,88	2.928,00	
		COMERCIAL CARDOSO	Caldo de galinha, emb. mínimo de 66Grs. (quilo)	019	4,63	87,97	3.573,97
			Molado de cana (litro)	180	3,10	558,00	
			Achocolatado em pó vitamínico, emb. c/500 Grs. (quilograma)	084	4,76	399,84	
			Canela em pó, emb. c/ADGR.(kg)	003	21,00	63,00	
			Doce de leite c/500GRS (quilo)	216	2,34	505,44	
			Fubá pré cozido flocoado, emb. c/ 500Grs. (quilograma)	300	0,62	186,00	
			Tempero completo em pó, emb. c/ 100Grs) (quilograma)	015	2,10	31,50	
			Leite de coco emb. c/200ML (lt)	068	2,49	169,32	
			Macarrão tipo espagete comum fino (emb. mínimo 500GR)pacote	300	0,67	201,00	
			Milho p/pipoca, emb. mínimo de 500Grs. (quilograma)	080	2,77	221,60	
			Farinha de trigo, emb. de 1KG	100	0,96	96,00	
			Feijão cariquinho tipo 2, polido, limpo s/mistura(quilo)	600	1,10	660,00	
			Biscoito tipo salgado (quilo)	200	2,40	480,00	
			Biscoito doce tipo MARIA(quilo)	370	2,40	888,00	
			Margarina emb. 250Grs(quilo)	048	2,80	134,40	
			Extrato de Tomate, emb. mínimo de 190Grs (quilograma)	048	2,62	125,76	4.161,86
CONVITE	023/96	E.C.L. Rep. e Com. Ltda	Detergente concentrado neutro, emb. de 500Grs (unidade)	300	0,50	150,00	
		COMERCIAL CARDOSO	Rodo de borracha c/cabo(unid.)	026	3,00	78,00	
			Pegador de roupas (unid.)	800	0,10	80,00	
			Espanja de pratos sintética(un)	150	0,49	73,50	
			Crene rinse emb. de 5 litros	013	13,00	169,00	
			Shampoo emb. de 5 litros	013	13,00	169,00	719,50
			Álcool 96CL emb. de 1 litro	070	1,70	119,00	
			Espanja de aço pac.c/08 unid.	250	0,45	112,50	
			Sabão em pó emb. 500Grs (pac.)	312	1,30	405,60	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	023/96	COMERCIAL CARDOSO	Papel higiênico macio (unid.)	816	0,46	375,36	
			Água sanitária c/1.000ML	156	0,41	63,96	
			Vassoura de piaçava c/10 furos(un)	120	1,98	237,60	
			Desinfetante germicida, bactericida, aroma perfumado, emb.500Gr	300	0,49	147,00	
			Fósforo (saco c/10 unidades)	060	0,65	39,00	
			Sabão em barra c/1 KG (unid.)	200	1,48	296,00	
			Crene dental emb.90Grs (dúzia)	013	1,15	14,95	
			Cera líquida incolor, emb. miela de 900 ML) (unid.)	040	1,50	60,00	
			Vespolina p/SAPRETO(unid.)	065	1,30	84,50	
			Espanja dental infantil (unid.)	700	1,15	805,00	
			Carvão de nylon (unid.)	130	0,80	104,00	
			Colônia infantil (Unid.)	060	3,50	210,00	2.698,11
CONVITE	024/96	R E V O G A D O					
CONVITE	025/96	L I C I T A D O					
CONVITE	026/96	S E M					
CONVITE	027/96	S E M					
CONVITE	028/96	EC COMERCIO, SERV., REP; LTDA	Açúcar refinado, pac. 1 quilo	870	0,73	635,10	
			Amido de milho(Maizena)pac.1 KG	096	2,52	241,92	
			Vinagre de álcool, emb. de 500ML	096	0,99	95,04	
			Colorau emb. de 100Grs (quilo)	013	2,89	43,35	
			Fermento em pó c/100Grs(quilo)	006	10,00	60,00	
CONVITE	029/96	R E V O G A D O	Arroz tipo 1, longo fino (quilo)	570	0,93	530,10	1.405,51
		João Pessoa, 04 de abril de 1996					
			GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO.				

## MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	030/96	RB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	Mergeador 24 x 30 (unid.)	001	148,00	148,00	3.188,00
			Amplificador Profissional a part 35MM	001	1.440,00	1.440,00	
			Méquina fotográfica profissional	002	800,00	1.600,00	
CONVITE	031/96	EXECUTIVE INFORMÁTICA	Impressora Matricial c/09 agulhas e 132 colunas	001	800,00	800,00	1.950,00
		TELSHOP TELECOMUNIC.E INFORM.	Microcomputador 486 Dx4, 100MHZ, RAM, Monitor SVGA, color 28, Placa de vídeo PCI de 1 MB, HD de 1.0GB, Drive de 1.44 MB, mouse, memória cache de 256 e placa fax/Mod.14.400	001	1.890,00	1.890,00	
			Estabilizador de 1 0KVA, 4 saídas	001	60,00	60,00	
CONVITE	032/96	R E V					1.950,00
CONVITE	033/96	A N					
CONVITE	034/96	LECITA COM. E REP. LTDA	Tesoura tam. grande (unid.)	015	12,50	187,50	
			Massa de modelar cx. c/06 unid.	500	0,85	425,00	
			Cartolina guache (unid.)	070	0,60	42,00	
			Ciz colorido cx. c/64 unid.	060	3,95	57,00	
			Cartolina comum, várias cores, 70 unidades de cada.	490	0,23	112,70	
			Papel pautado (folha)	250	0,04	10,00	
			Lápis marca texto (unid.)	020	0,70	14,00	
			Livro de protocolo (unid.)	020	3,50	70,00	
			Almofada p/carimbo (unid.)	020	2,85	57,00	
			Estilite tam. pequeno (unid.)	070	0,98	68,60	
			Fita p/máq.de escrever manual(un)	050	0,90	45,00	
			Régua de 50CM (unid.)	010	0,85	8,50	
			Canudo (pac. c/mínimo 100 unid.)	200	0,80	160,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	034/96	LECITA COM. E REP. LTDA	Perfurador (unid.)	015	8,50	127,50	3.454,70
			Apagador de mad. c/feltro (unid.)	050	0,85	42,50	
			Clips peq. médio, gde. (caixa)	080	0,52	41,60	
			Cola p/isopor, 90GR (unid.)	050	0,65	32,50	
			Envelope papel mad. pequeno(un)	150	0,14	21,00	
			Envelope papel mad. médio (un)	150	0,18	27,00	
			Envelope papel mad. gde. (unid.)	150	0,20	30,00	
			Envelope tam. officio (unid.)	050	0,04	2,00	
			Escarcela c/elástico, várias cores, 150 de cada	600	0,65	390,00	
			Fita crepe 37 x 78MM (unid.)	100	3,80	380,00	
			Fita auto adesiva 37x78MM(caixa)	015	2,60	39,00	
			Fita adesiva 12 x 30MM (unid.)	100	0,80	80,00	
			Fita dupla face 12 x 30MM	100	3,90	390,00	
			Durex (unid.)	050	0,55	27,50	
			Gliter várias cores 08 cx de cada	056	0,70	39,20	
			Papel contato transparente(rolo)	001	45,00	45,00	
			Percevejo (caixa)	030	1,30	39,00	
			Perfurador profissional (unid.)	002	75,00	150,00	
			Alfinete p/afixar (caixa)	020	1,30	26,00	
			Brocal várias cores 05 cx.de cada	030	0,70	21,00	
			Compasso (unid.)	003	2,20	6,60	
			Papel laser c/10M (rolo)	002	25,00	50,00	
			Pincel nºs 06,08,18 e 20, (50 unidades de cada)	200	0,95	190,00	
		DPM DISTRIBUIDORA LTDA	Papel jornal (resma)	100	2,24	224,00	
			Lápis de cor cx c/12 unid.	200	0,73	146,00	
			Lápis hidrocor cx c/12 unid.	100	0,46	46,00	
			Papel crepon (unid.fls.)	300	0,22	66,00	
			Papel officio 215x315MM (caixa)	015	50,78	761,70	
			Papel madeira (folha)	400	0,15	60,00	
			Lápis grafite nº 02 (caixa)	100	3,50	350,00	
			Pasta suspensa (unid.)	120	0,46	55,20	
			Lápis esferográfico(azul, preto, vermelho) 100 caixas de cada.	300	6,40	1.920,00	
			Caderno brochura c/48 fls.(unid.)	500	0,27	135,00	
			Cola c/100ML (litro)	080	2,55	204,00	
			Papel p/xerox (400 75G/M2)caixa	010	49,50	495,00	

**JOÃO PESSOA**



**Viva esta cidade**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	034/96	DPH DISTRIBUIDORA LTDA  COMERCIAL CARDOSO   ARCCUS COM. IMPORT. E REP.LTDA	Pasta A2 dorso largo	030	1,68	50,40	4.837,30
			Bastão de cera grande cx.c/12 un	300	1,08	324,00	
			Papel camurça várias cores, 100 unidades de cada	400	0,76	304,00	
			Papel estofado cores variadas, 100 unidades de cada	500	0,69	345,00	
			Tessoura s/ponte tam. pequena(un)	200	0,66	132,00	
			Régua 30 CM (unid.)	010	0,30	3,00	
			Régua de 60CM (unid.)	010	0,57	5,70	
			Barbante c/200Grs (rolo)	030	3,51	105,30	
			Pincel atômico(preto, vermelho, azul e verde) 30 de cada	120	0,87	104,40	
			Borracha bicolor (caixa)	010	8,98	89,80	
Crampos 26/8 cx c/100 unidades	050	1,89	94,50	213,70			
Líquido corretivo (unidade)	030	0,98	29,40				
CONVITE	035/96	GRÁFICA E EDITORA SANTANA LTDA	Confecção e Impressão do caderno de exercícios p/alfabetização de jovens e adultos, c/67 páginas, papel 20KG e 60KG. (unidade)	2.500	2,67	6.675,00	14.952,00
CONVITE	036/96	R E V	Impressão e confecção do caderno produção de textos e publicação didática, c/67 pag.	3.100	2,67	8.277,00	
CONVITE	037/96	L I C					
CONVITE	038/96	L I C					
CONVITE	039/96	L I C					
CONVITE	041/96	M. MÁQUINAS(MOISÉS MARCELO VARJÃO DE MELO)	Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas de escrever, manual	394	3,50	1.379,00	2.872,00
			Máquina de escrever elétrica	117	4,00	468,00	
			Máquina de calcular elétrica	215	3,70	795,50	
			Máq. de escrever eletrônica	009	9,50	85,50	
			Máquina de calcular manual	004	3,60	14,40	
			Máquina autenticadora	001	6,50	6,50	
			Máquina registradora	014	8,15	114,10	
			Máquina estenografica	002	4,50	9,00	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	042/96	UNITEL COM. E REP. LTDA	Contrato de manutenção e assistência técnica na rede telefônica da PMJP. As especificações encontram-se no ANEXO I do Edital.	001	1.524,00	1.524,00	1.524,00
CONVITE	043/96	IMPORT AUTHORITY COM. E REP.LTDA	Locação de Equipamentos de Informática. Microcomputador 486	007	192,72	1.349,04	1.784,03
			Estabilizador	007	6,57	45,99	
			Impressora Matricial	004	62,25	249,00	
			Impressora Jato de Tinta	002	70,00	140,00	
CONVITE	044/96	L I C I T A Ç Ã O D E S E R T A					
		João Pessoa, 08 de maio de 1996					
			GIRLENE ALBUQUERQUE DE SOUSA CARVALHO PRESIDENTE DA COMISSÃO				

SECRETARIA DE FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARCONSULT-CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

GILVANDRO TAVARES DE SALES

CURTARIA Nº 038/96

EM, 12 DE ABRIL DE 1996

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o funcionário IVANY ERNESTO DE ANDRADE, matrícula 9018-6, do quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, de conformidade com o que determina a Lei nº 2.380, de 26/03/1979, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, em seu Art.208, item II, combinado com o Art.79, inciso III, Alínea "A" da Lei Orgânica do Município, com adição do Art.6 da Lei 4.752, de 20/08/85, e mais Art.36 da Lei 7.487, com todos os direitos e vantagens assegurados por Lei, com vigência a partir de 19 de ABRIL de 1996.

ARISTAVORA DE SOUSA SANTOS  
ANTONIO HERVAZIO B. CAVALCANTI  
VANDI CORREIA DE BRITO FILHO

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 11 de Agosto de 1964